



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO

Plano Anual de

**Fiscalização**

**2024**

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>AÇÕES PLANEJADAS NO PAF 2024</b>	<b>6</b>
<b>EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>7</b>
1ª Capacitação de Fiscalização Museal	7
Estruturação do quadro de fiscais	10
Participação no 8º Fórum Nacional de Museus	10
Ações de Fiscalização planejadas	11
Ações de Fiscalização não-planejadas	<b>16</b>
<b>CONCLUSÕES</b>	<b>18</b>
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>19</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>20</b>

# APRESENTAÇÃO

Lembro-me quando, em 2009, profissionais do campo museal tiveram acesso ao Estatuto de Museus (Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009). Uma grande novidade para todos nós era a fiscalização em museus, tema que gerou uma expectativa em comum: qualificar os museus brasileiros. Após um hiato de quinze anos podemos acompanhar ações consolidadas sobre o tema no Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), sob responsabilidade da Divisão de Fiscalização, vinculada à Coordenação de Acervo Museológico do Departamento de Processos Museais (DIFISC/CAMUS/DPMUS).

O trabalho realizado ao longo de 2024 possui uma estrutura metodológica arrojada: implicou, no primeiro semestre, na primeira capacitação de fiscalização museal e, no segundo semestre, na aplicação de uma rotina sistematizada que permitiu tanto a obtenção de diagnósticos de museus federais das diferentes regiões do país, como a elaboração de recomendações que aprimorem seus fortalecimentos enquanto museus compromissados com a sociedade.

A fiscalização tem me ensinado o cuidado educativo e preventivo de zelar nosso patrimônio cultural musealizado. 2024, ano em que a fiscalização museal ganhou o território nacional, foi encorajado que os agentes do campo dialogassem sobre a importância do tema, o compreendendo como um recurso estratégico de aprimoramento e qualificação dos nossos museus. A troca, ao final do ano, se mostrou enérgica e valorosa: no decorrer do 8º Fórum Nacional de Museus representantes da sociedade civil procuraram profissionais do IBRAM solicitando fiscalizações, embasando seus pedidos na força que o contato entre gestores de museus e fiscais do IBRAM pode desdobrar para o fortalecimento das ações museológicas e museográficas instituídas nesses museus; ainda nessa edição do Fórum, recebemos um aceno próspero para um trabalho cooperativo entre sistemas de museus estaduais e IBRAM no que tange o tema fiscalização, potencializando uma ação irradiada de proteção e preservação dos museus e coleções sob sua salvaguarda.

As articulações derivadas do trabalho desenvolvido em 2024 são promissoras. 2025 seguiremos na rotina de fiscalizações e somaremos a inserção do tema sob o princípio do pacto federativo, compromissados em preservar os museus e os bens culturais musealizados e declarados de interesse público da sociedade brasileira. Hoje, ao revisitar o Estatuto de Museus, reafirmo a importância do tema não mais como uma promessa, mas como uma realidade.

**Ana Carolina Gelmini de Faria**

**Diretora do Departamento de Processos Museais - DPMUS**

# INTRODUÇÃO

O presente documento consiste em Relatório de Execução das ações de fiscalização empreendidas pelo IBRAM ao longo do ano de 2024, nas quais se incluem tanto as ações planejadas (previamente estabelecidas no correspondente Plano Anual de Fiscalização/PAF), como as de natureza não-planejada (advindas de denúncias e solicitações externas).

A previsão deste Relatório encontra-se na Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022, art. 7º, § 3º: *O Ibram elaborará um Relatório Anual referente às ações de fiscalização realizadas, o qual será disponibilizado no portal eletrônico do Instituto, para divulgação e conhecimento público.*

O conteúdo deste documento estrutura-se em seções correspondentes à contextualização, recapitulação das metas estabelecidas no PAF 2024 (ações de caráter estruturante-estratégico e ações de caráter operacional), síntese analítica da execução dessas ações e indicação de seus respectivos processos administrativos, conclusões e recomendações finais, além de anexos.

Foi elaborado pela Divisão de Fiscalização - DIFISC, da Coordenação de Acervo Museológico - CAMUS, do Departamento de Processos Museais - DPMUS e destinada à direção do DPMUS e à Presidência do Instituto, para fins da devida avaliação de seus resultados e eventuais ponderações quanto à efetividade da implementação da Fiscalização Museal pelo IBRAM e às próximas edições dos planos anuais da atividade.

# CONTEXTUALIZAÇÃO

O estabelecimento de planejamento anual para a atividade de Fiscalização Museal a cargo do IBRAM é uma determinação disposta em sua Resolução Normativa nº19/2022, Capítulo III - Do Plano Anual de Fiscalização, artigo 7º: *A atividade de fiscalização obedecerá à programação estabelecida no Plano Anual de Fiscalização e sua execução compreenderá ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.*

A primeira publicação do Plano Anual de Fiscalização se deu no final de 2022, referente ao ano de 2023. Caracterizou-se, essencialmente, por ações de natureza estruturante e estratégica, tendo em vista a necessidade de, num primeiro momento, serem definidas as bases metodológicas e operacionais da atividade para, somente depois, passar à sua execução concreta nos termos estabelecidos pela Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022.

O Plano Anual de Fiscalização - PAF de 2024 foi a segunda edição dessa ferramenta de planejamento das ações de Fiscalização pelo IBRAM e nele já se mesclaram ações de natureza estruturante e estratégica e de natureza operacional (com definição de quantitativo de Fiscalizações a serem executadas no ano por Região Geográfica, ainda sem a nomeação dos museus a receberem-nas).

Sob o processo administrativo de nº 01415.002877/2023-21, a minuta do PAF 2024 foi elaborada pela DIFISC e CAMUS, submetida à direção DPMUS e apresentada e aprovada na Sexta Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada do IBRAM, em 23/10/2024 (ata constante em SEI nº 2367323 do processo 01415.008434/2017-03), com subsequente publicação em Boletim de Serviço Eletrônico e divulgação nas redes sociais do IBRAM.

# AÇÕES PLANEJADAS NO PAF 2024

As metas dispostas no PAF 2024 foram em número de quatro e caracterizam-se por terem naturezas estruturante, operacional e estratégica. A seguir, as metas e suas respectivas naturezas:

- . Capacitação de Fiscais (item 3.1.) - caráter estruturante
- . Estruturação do Quadro de fiscais (item 3.1.2.) - caráter estruturante
- . Ações de Fiscalização (item 3.2.) - caráter operacional
- . Participação no Fórum Nacional de Museus (item 3.2.) - caráter estratégico

O PAF também estabelece o cumprimento de ações quando originadas por demandas como denúncias e solicitações de órgãos externos, como Ministérios Públicos - em função da natureza não-planejável dessas demandas e conforme previsto na Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022:

*Art. 10. A observância do Plano Anual de Fiscalização poderá ser suspensa, em caso de atendimento a solicitações ou determinações dos órgãos de controle, do Ministério Público ou do Poder Judiciário, ou denúncias visando à apuração do fato motivador e veiculação pública de ocorrência de infração ou em casos emergenciais identificados pelo Ibram que demandem a atuação imediata do Instituto (IBRAM, 2022, art. 10)*

Assim, ao longo de 2024 foram tratadas as denúncias recebidas e tramitadas em processos administrativo específicos, como se verá adiante.

A discriminação e uma análise sintética das ações executadas em 2024 constam no próximo item.

# EXECUÇÃO DAS AÇÕES

## 1ª Capacitação de Fiscalização Museal

A Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022 estabeleceu a necessidade de capacitações em Fiscalização Museal para os servidores do IBRAM - em seu Capítulo II - Dos Fiscais:

*Art. 6º A fiscalização do Ibram, tanto a presencial quanto à distância, será realizada por servidores do quadro da autarquia ocupantes de cargos técnicos de nível superior, qualificados para o exercício da atividade de fiscal, e designados pelo Presidente, em caráter não exclusivo.*

[...]

*§ 5º Os servidores designados receberão capacitação específica para exercer a atividade de fiscalização. (IBRAM, 2022, art. 6º)*

Assim, e considerando que 2024 seria o primeiro ano a serem executadas ações operacionais de Fiscalização pelo IBRAM, nos termos do procedimento estabelecido pela Resolução nº 19/2022, o PAF para esse ano definiu a realização de capacitação de Fiscais como uma de suas metas de natureza estruturante (item 3.1. do PAF).

Foi a primeira edição dessa Capacitação, que deve ser de frequência periódica, conforme as vigências dos períodos de atuação de cada fiscal - uma vez que o mesmo art. 6º define que

*§ 3º Os servidores designados, para a função de fiscalização, terão a atuação estabelecida para um período de 24 meses, cabendo a possibilidade de recondução, por concordância do servidor, por igual período.*

*§ 4º Findo o período de atuação como fiscal, o servidor deverá permanecer no mínimo 12 meses fora dessa função, sem a possibilidade de novas convocações para a atividade. (IBRAM, 2022, art. 6º)*

Para a seleção dos servidores interessados em atuar na Fiscalização Museal e, conseqüentemente participarem da 1ª Capacitação dos procedimentos estabelecidos pela RN nº 19/2022, foi realizada reunião online aberta a todo o IBRAM, em 14/05/2024 e, disponibilizado formulário online para preenchimento pelos interessados em 17/05/2024 (instrução sob o Processo nº 01415.001023/2024-16, Relatório nº 01/2024 DIFISC/CAMUS/DPMUS - SEI nº 2519585, daquele processo).

1. A capacitação teve o seguinte programa de conteúdos:

<b>1ª CAPACITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MUSEAL: PROCEDIMENTOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA IBRAM Nº 19/2022</b>					
<b>PROGRAMAÇÃO</b>					
<b>JULHO DE 2024</b>					
<b>Período</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	<b>segunda</b>	<b>terça</b>	<b>quarta</b>	<b>quinta</b>	<b>sexta</b>
<b>manhã 08h30-12h30</b>	Deslocamentos	Base legal da Fiscalização Museal (Leis 9.605/1998, 11.906 e 11.904/2009, Decreto nº 8.124/2013) (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)	Visão geral sobre fluxogramas em processos (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)	Fluxograma da RN nº 19/2022 (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)	Apontamentos finais, avaliação do curso, entrega de certificados e encerramento
		As infrações administrativas e a RN nº 19/2022 (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)	Personagens e suas atribuições no fluxograma da RN nº 19/2022 (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)		
<b>INTERVALO</b>					
<b>tarde 14h00-18h00</b>	Recepção, abertura com a Sra. Presidente do Ibram, Fernanda Castro e roda de apresentação	Noções sobre Poder de Polícia Administrativa (Ludmila Rolim, Procuradora-chefe da AGU no IBRAM)	Fluxograma da RN nº 19/2022 (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)	Reflexões sobre Ética e Negociação de Conflitos na Fiscalização (Rodilon Teixeira-DNIT)	Deslocamentos
	Introdução - Criação da RN nº 19/2022 (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS)	Processo Administrativo (Lei 9784/1999) - Elementos principais na Fiscalização (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)		Fluxograma da RN nº 19/2022 (Ricardo Rosa, coordenador da CAMUS e Fabio Rolim, Chefe da DIFISC)	

Figura 1 - Cronograma da 1ª Capacitação de Fiscalização Museal (Fonte: DIFISC/CAMUS/DPMUS, 2024)

Participaram dessa 1ª edição os seguintes servidores:

- Ricardo Alfredo de Carvalho Rosa - matrícula SIAPE nº 1550660;
- Taís Valente dos Santos - matrícula SIAPE nº 1814097;
- Flavio Silveira Almeida - matrícula SIAPE nº 1819764;
- Bárbara Deslandes Primo - matrícula SIAPE nº 1819509;
- Rosalina Neves de Assis - matrícula SIAPE nº 2075184;
- Adolfo Samyn Nobre de Oliveira - matrícula SIAPE nº 1554577;
- Marco Antônio Xavier - matrícula SIAPE nº 1824748; e
- Newton Fabiano Soares - matrícula SIAPE nº 1596591.

Conforme registrado no mencionado Relatório nº 01/2024 DIFISC/CAMUS/DPMUS (SEI nº 2519585), a realização de capacitação de Fiscalização Museal aos servidores do IBRAM tem as seguintes justificativas e objetivos:

- o condicionamento do exercício da fiscalização à participação na capacitação, conforme o § 5º do art. 6º da RN nº 19/2022;
- a complexidade do procedimento (diversidade de atores, documentos e prazos);
- existência de ramificações e interfaces possíveis com outras frentes de trabalho institucionais;
- o nivelamento do conhecimento para aplicação pelos servidores a atuarem como fiscais;
- a necessidade de conteúdos relativos à Lei de Processos Administrativos (nº 9.784/1999) e, no caso específico da presente demanda, sobre Ética no Serviço Público e negociação de conflitos.

Objetivo geral:

- Promover a reflexão crítica e a compreensão da inserção da atividade de Fiscalização na missão e na estratégia institucional; Objetivos específicos:
- Alcançar a compreensão da atribuição legal de poder de polícia administrativo do IBRAM e a aplicação correta do procedimento da fiscalização conforme regrado pela RN nº 19/2022, por meio da adequada diferenciação dos papéis dos diversos atores atuantes no procedimento e da compreensão dos diferentes instrumentos, documentos e prazos;

Objetivos específicos:

- Alcançar a compreensão da atribuição legal de poder de polícia administrativo do IBRAM e a aplicação correta do procedimento da fiscalização conforme regrado pela RN nº 19/2022, por meio da adequada diferenciação dos papéis dos diversos atores atuantes no procedimento e da compreensão dos diferentes instrumentos, documentos e prazos;

## Estruturação do quadro de fiscais

Com a realização da capacitação, atendeu-se ao disposto no artigo 6º da Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022, sendo, então, possível a publicação da primeira portaria de designação de servidores do IBRAM aptos a atuarem na Fiscalização Museal pelo Instituto.

A estruturação do primeiro quadro de fiscais também constou como meta de natureza estruturante no PAF 2024, além da realização da capacitação.

A elaboração de minuta de portaria e sua tramitação interna ao IBRAM se deram sob o processo administrativo 01415.000734/2024-65, com a publicação da Portaria IBRAM nº 3079, de 29/08/2024 no Diário Oficial da União nº 168, sexta-feira, 30 de agosto de 2024, Seção 2 (SEI nº 2572805 do referido processo). Segue anexa ao presente documento (Anexo I, em SEI nº 2699323).

## Participação no 8º Fórum Nacional de Museus

A meta do PAF 2024 de inserção do tema da Fiscalização Museal no 8º Fórum Nacional de Museus, realizado em Fortaleza/CE, entre 25 e 29 de novembro de 2024, reveste-se de uma natureza estratégica. Sua definição teve como pressuposto a relevante oportunidade representada pelo evento para a articulação, o alinhamento e a comunicação do trabalho institucional com o setor museal brasileiro. Conforme o PAF 2024, item 3.3., “*Tal situação incentiva e dinamiza a relação do Instituto com os museus e outros entes do setor, no desempenho de suas competências e no reforço da atuação em conjunto*”.

A inserção do tema na programação do evento se deu com o painel “Fiscalização museal: mitos, verdades e cooperação”, ocorrido de forma presencial no Museu da Indústria a partir das 14h00 do dia 26/11/2024, terça-feira, no qual participaram Ricardo Alfredo Carvalho Rosa (Coordenador da CAMUS), como mediador, e, como painelistas, Fabio Guimarães Rolim (Chefe da DIFISC), Elisa Machado Taveira (Coordenadora Geral de Autorização e Fiscalização do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização/IPHAN) e Carlos Frederico Maroja de Medeiros (Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF).

De modo sucinto, o debate levantado pelo público identificou a compreensão da Fiscalização Museal como medida de reforço às necessidades dos museus em suas interlocuções com respectivas mantenedoras (especialmente no que se refere à alocação de recursos humanos e financeiros necessários ao desempenho das obrigações legais dispostas aos museus). Outro tópico bastante debatido entre os participantes foi a necessidade de avanços em articulações institucionais com entidades de atribuições tangentes às do IBRAM, como o caso do Conselho Federal de Museologia - COFEM e de seus Conselhos Regionais.

Para além do painel “Fiscalização museal: mitos, verdades e cooperação”, a participação da CAMUS e DIFISC no 8º FNM também se deu na reunião auto-gestionada da Rede Brasileira de Acervos e Museus Universitários, ocorrida no dia 27 de novembro de 2024, quarta-feira, a partir de 14h00, no Museu da Arte Contemporânea da Universidade Federal do Ceará. A participação do IBRAM, na condição de ouvinte, foi considerada oportuna pelo fato de os museus universitários federais figurarem no escopo de duas das metas do PAF 2025: a de execução operacional de ações de fiscalização, devido à sua preponderância no universo dos museus federais brasileiros; e a de realização de seminário entre o IBRAM e museus universitários. Com a participação na reunião foi possível conhecer as demandas trocadas entre os museus universitários naquela ocasião e identificar interlocutores e possibilidades de interações.

Ainda a respeito do 8º FNM, frise-se aqui, pela relação com o assunto, a “Carta de Fortaleza” (Anexo II, em SEI nº 2699333), documento firmado entre o IBRAM e representantes de sistemas estaduais de museus e Secretarias de Cultura e apresentado na plenária final do evento, no qual um dos compromissos é implementar “ações de cooperação e formação sobre o tema de fiscalização dos museus estaduais, municipais e distrital”. Tal escopo encontra convergência com outra meta de caráter estratégico do PAF 2025 referente à realização de seminário entre o IBRAM e sistemas estaduais, distrital e municipais de museus tendo como tema a Fiscalização Museal, que ainda terá seu plano de ação detalhado.

## Ações de Fiscalização planejadas

A meta operacional de execução de Fiscalizações (item 3.2. do PAF 2024) foi definida por um quantitativo de 05 ações presenciais, uma em cada Região Geográfica do país, em capitais estaduais. Conforme o PAF 2024:

Como critérios para definição das ações de Fiscalização estabeleceram-se os seguintes:

- Ações de Fiscalização em Museus Federais (âmbito de atribuição precípua do IBRAM);
- Realização de ao menos 01 (uma) ação de Fiscalização por Região Geográfica (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), resultando, portanto, em 05 (cinco) ações de Fiscalização no ano de 2024;

- Em cada Região Geográfica, definição da ação pelo Estado com o menor número de museus registrados (conforme dados da Plataforma *Museusbr*);
- Em cada Estado, optar-se por museus localizados nas capitais.

A escolha dos Estados e dos museus a serem objeto de cada uma das ações se deu conforme levantamentos e pesquisas prévios a cada ação. De modo geral, os parâmetros utilizados para a definição dos museus a serem abordados foram:

Parâmetro	Natureza
O museu a ser fiscalizado figurar em ação de Ministérios Públicos Federal ou Estaduais sob acompanhamento do IBRAM	condicionante
O museu a ser fiscalizado constituir-se em unidade em âmbito federal	condicionante
O museu a ser fiscalizado constituir-se em museu universitário	preferencial
O museu a ser fiscalizado localizar-se no Estado da Região Geográfica em questão com o menor número de museus federais	preferencial
O museu a ser fiscalizado localizar-se na capital do Estado, a fim de racionalizar o uso de recursos financeiros e de tempo para deslocamentos terrestres	condicionante
A composição do acervo do museu a ser fiscalizado ter variação temática e tipológica, a fim de permitir uma amplificação das abordagens	preferencial
Haver suficiente institucionalização para uma efetiva consecução da articulação institucional do IBRAM com a direção do museu a ser fiscalizado e/ou sua mantenedora	condicionante
O museu a ser fiscalizado estar sob reconhecida situação de risco	condicionante

Quadro 1 - Parâmetros para a definição de museus a serem fiscalizados (Fonte: DIFISC/CAMUS/DPMUS, 2024)

Além de pesquisas em internet, na identificação dos museus a serem vistoriados foram utilizadas as seguintes bases de dados e informações, como medida de obtenção de informações complementares:

- a plataforma *MuseusBR*, do IBRAM (<https://cadastro.museus.gov.br/>);
- o Painel de Museus da Rede Federal de Educação, do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/museus-federais/lista-de-museus>);
- a lista de Instituições de Guarda e Pesquisa de bens arqueológicos do IPHAN, selecionando-se as vinculadas a universidades públicas federais e que se constituam como museus.

Com base nos parâmetros mencionados foram realizadas as seguintes ações de fiscalização ao longo do segundo semestre, assim que publicada a portaria de designação de servidores a atuarem na Fiscalização Museal pelo IBRAM:

Região	Museu	Município/UF	Data da ação	Processo
S	Centro Cultural da Marinha em Santa Catarina (CCMSC) - "Museu Naval"	Florianópolis/SC	29/08/2024	01415.001975/2024-21
CO	Museu Rondon de Arqueologia e Etnografia-MUSEAR da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	Cuiabá/MT	26/09/2024	01415.002317/2024-57
SE	Galeria de Arte Espaço Universitário - Acervo de Arte da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Vitória/ES	30/10/2024	01415.002604/2024-67
NE	Museu Universitário: Acervos Históricos, Artes (Pinacoteca) e História Natural da Universidade Federal do Acre - UFAC	Rio Branco/AC	21/11/2024	01415.002686/2024-40
NE	Museu de Arte Sacra da Universidade Federal da Bahia - UFBA	Salvador/BA	09/12/2024	01415.002782/2024-98

Quadro 2 - Museus fiscalizados e processos vinculados às ações (Fonte: DIFISC/CAMUS/DPMUS, 2024)

Como consecução das ações, cada procedimento resultou no registro da vistoria, com descrição, fotos e caracterização dos quadros encontrados, bem como recomendações. O documento do SEI utilizado para tanto foi o Relatório Preliminar (RN nº 19/2022) nas situações em que não se verificaram riscos graves ou iminentes ou danos, que pressuporiam a emissão de Notificação de Infração ou de Auto de Infração, nos termos da RN nº 19/2022.

Nesse ponto é conveniente repisar aqui os seguintes termos da Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022:

COMANDO
O princípio de que a Fiscalização pelo IBRAM tem por objetivo a proteção e a preservação do museu, do bem musealizado ou declarado de interesse público, e tem caráter eminentemente
A definição de ações planejadas de caráter preventivo a fim de evitar ou mitigar danos futuros ou processos cumulativos e manter a integridade do museu, do bem musealizado e do bem de público
A definição de risco como a probabilidade de algo acontecer causando diversas gradações de perigos ou efeitos negativos

Quadro 3 - Termos da Resolução Normativa IBRAM nº19/2022 (Fonte: DIFISC/CAMUS/DPMUS, 2024)

A aplicação desses comandos ensejou, em consequência, que as ações de fiscalização executadas no segundo semestre de 2024 tenham resultado na emissão de relatórios preliminares (e não em Notificações ou Autos de Infração), com recomendações aos museus vistoriados e suas correspondentes instâncias mantenedoras, conforme as especificidades de cada caso.

Priorizou-se, nesse primeiro momento de implementação da Fiscalização Museal pelo IBRAM, uma aproximação junto aos museus federais – principalmente os universitários - que levasse em consideração seus contextos e a necessidade de um caráter colaborativo entre o IBRAM e as instituições. Como, de outro lado, não ocorreram situações de risco iminente ou de dano irreversível tal como definidas na legislação e na Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022, foi suficiente a emissão de Relatórios Preliminares. As informações detalhadas acerca das referidas ações de fiscalização podem ser consultadas nos respectivos processos administrativos, acima identificados.

De um modo geral, podem ser aqui apontados os seguintes aspectos comuns aos casos vistoriados:

- a necessidade de atualização constante das informações dos Museus no Cadastro Nacional de Museus (plataforma *MuseusBR*);
- a conveniência de revisão de campos de preenchimento no Cadastro Nacional de Museus para a definição de algumas parametrizações obrigatórias, visando real efetividade de seu uso, a veracidade das informações e o alcance da qualidade e integralidade necessárias para uma atuação segura e objetiva do Instituto;
- no caso dos museus universitários federais, a existência de:
- distintos níveis de formalização da existência e do reconhecimento dos museus internamente às universidades;

- diferentes formas de vinculação organizacional na estrutura das universidades (reitorias, departamentos, institutos ou secretarias universitárias);
- diferentes níveis de estruturação entre as unidades museológicas - às vezes de uma mesma universidade e campus;
- grande variação das formas de direção e gestão das unidades museológicas (com gestores de museus que, na verdade, são pesquisadores-bolsistas, professores, chefes de departamentos, diretores de institutos etc.);
- presença de forte personalização da gestão dos museus;
- ausência de metodologias objetivas e isonômicas entre unidades museológicas de uma mesma universidade;
- expressiva desconsideração das unidades museológicas pelo planejamento e organização das atividades universitárias, com seu alijamento dos fluxos decisórios sobre orçamento das universidades;
- dificuldade de reconhecimento das unidades museológicas pelas universidades, devido a um não-enquadramento na tríade básica ensino-pesquisa-extensão (podendo ser considerados, em graus variáveis, como inseridos em todas como apoio, mas não exatamente como um fim em si mesmo);
- precariedade e incipiência dos sistemas próprios de museus universitários.

Os aspectos acima identificados constituem-se em um primeiro recorte de características identificado pelas ações de Fiscalização que se iniciaram em 2024, devendo ser objeto de novas verificações e complementações no decorrer do próximo ciclo anual de vistorias. No entanto, já possibilitam uma base inicial sobre a realidade dos museus federais, especialmente dos universitários, para uma construção da abordagem do pretendido seminário com tais museus em 2025, como meta do PAF 2025.

## Ações de Fiscalização não-planejadas

No que se refere a ações originadas por denúncias - isto é, imprevistas, de natureza não-planejável - foram recebidas e tratadas as seguintes situações ao longo de 2024:

DENÚNCIA	PROCESSO
Situação de regularidade dos museus da Universidade de Brasília/UnB	01415.003795/2023-01
Supostas irregularidades no Museu do Índio, Rio de Janeiro/RJ	01415.001217/2024-11
Repintura em imagem do XVIII da Santíssima Trindade acondicionada no Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ	01415.003787/2023-57
Denúncia sobre o estado de conservação de imagem de São Bernardino de Sena, pertencente ao Convento de mesmo nome em Angra dos Reis, acondicionada no Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ	01415.002194/2024-54

Quadro 4 - Denúncias recebidas (Fonte: DIFISC/CAMUS/DPMUS, 2024)

Tais processos caracterizam-se como ações de averiguação preliminar e à distância, uma vez que pressupõem a verificação inicial da esfera de atuação federativa, a solicitação de informações e esclarecimentos sobre a reclamação, a análise das informações recebidas (respostas aos pedidos de esclarecimento) e a checagem de eventuais providências cabíveis ao Instituto.

Informações detalhadas acerca das referidas denúncias constam nos respectivos processos administrativos; no entanto, é possível estabelecer, como síntese, que as demandas:

- Evidenciam sobreposições da atuação institucional do IBRAM com outros entes, como o IPHAN, para o caso de bens culturais móveis componentes de acervos musealizados protegidos em âmbito federal. Nesses casos, o tratamento dessas denúncias reforça a necessidade de alinhamento entre as instituições em direção à fixação de protocolos conjuntos e integrados, tanto no que se refere à delimitação das interfaces de atribuições entre ambas as instituições como no que se refere ao tratamento específico de denúncias. No caso do IPHAN, importante registrar aqui que já se encontra em andamento o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024, sob o processo administrativo nº 01415.001500/2024-35, e cujo objeto é, justamente, a integração de competências e recursos institucionais para o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas das atividades de fiscalização e autorização do setor do patrimônio cultural e museológico em todo o território nacional.

- Abordam situações em que o incumbente legal não é o IBRAM, mas entes municipais, estaduais e distrital, conforme as atribuições legais desta autarquia como exclusivas em relação a museus federais e subsidiárias em relação a museus de outras esferas. Nesses casos, denúncias desse teor evidenciam a necessidade de reforçar aos níveis locais, estaduais e distrital a definição legal de suas atribuições - o que não pode se dar sem a presença do IBRAM na articulação e incremento dos sistemas municipais de estaduais de museus, para que essas redes tenham condições de atuação e autonomia face aos problemas informados.
- Referem supostas irregularidades administrativas na rotina de gestão de museus. Muitas vezes, as alegações desse tipo ultrapassam aspectos estritamente técnicos (relativos à preservação dos acervos), abrangendo questões que vão desde os aspectos legais da institucionalidade dos museus até o uso de recursos públicos (fora da competência legal do IBRAM, portanto). Como no item anterior, denúncias com esse teor mostram a necessidade de articulação e fortalecimento dos sistemas de museus, visando aumentar a autonomia e capacidade dessas redes e instâncias.

# CONCLUSÕES

Considera-se o PAF 2024 integralmente executado em todas as suas metas (operacionais, estruturantes e estratégicas) e, quando se encerra o primeiro ano de efetiva implementação operacional do procedimento de fiscalização museal definido pela Resolução Normativa IBRAM nº 19/2022, apontam-se as seguintes possíveis conclusões:

- O quadro verificado nas cinco ações de fiscalização empreendidas pelo PAF 2024 e nas quatro denúncias recebidas aponta para a necessidade de dados e informações estatísticas atualizadas e seguras;
- No caso dos museus universitários federais, as ações operacionais de Fiscalização mostram a necessidade de um contínuo aprimoramento de abordagem, a fim de evitar o risco de incorporar à aplicação do procedimento parâmetros muito distintos entre si, decorrentes da grande heterogeneidade de configurações desse recorte do setor museal brasileiro;
- Aponte-se também a necessidade de continuidade das articulações institucionais com os sistemas estaduais, distrital e municipais de museus visando o fortalecimento desses aparatos e o aprimoramento de relações sinérgicas em rede;
- Nesse sentido, a previsão de realização de seminários envolvendo os museus universitários federais e os sistemas estaduais de museus tendo como recorte a Fiscalização Museal, estabelecidas como metas do PAF 2025, confirma a natureza estratégica dessas articulações.
- A Fiscalização, enquanto processo de trabalho exercido em contato direto com o público-alvo da política institucional na verificação do cumprimento legal (poder de polícia administrativa), revela-se um importante vetor de conhecimento da situação do campo museal - especialmente em âmbito federal, atribuição precípua do poder de polícia da autarquia - em seus problemas, dificuldades e gargalos. Essa condição vem sendo compreendida e reconhecida em nível estratégico (ou seja, para além dos níveis tático e operacionais) pela alta administração para sua plena potencialização enquanto instrumento de contato e articulação com o campo museal e de produção de subsídios a seu respeito visando incorporação pela política institucional.

# RECOMENDAÇÕES

A execução das metas do PAF 2024 e as conclusões alcançadas apontam para o seguinte conjunto de recomendações para o ano de 2025:

- Uma vez as ações presenciais de fiscalização de 2024 terem resultado em recomendações enviadas aos museus e mantenedoras, é preciso que ao longo de 2025 seja monitorado seu atendimento, mediante ofícios regulares com pedido de informações atualizadas. Para tanto, sugere-se uma atualização por semestre para cada um dos cinco museus, respeitando-se a sequência e os intervalos das cinco ações de Fiscalização efetuadas;
- A realidade verificada nas ações sobre os museus universitários federais, bem como nas trocas e debates com o setor e em reuniões como as do 8º FNM mostram a necessidade de formalizar contatos com a Comissão instituída pela Portaria MEC nº 667, de 18 de Julho de 2024, nos termos da Portaria MEC nº 1.056, de 27 de dezembro de 2021 (Comissão Técnica Permanente e Multidisciplinar com a finalidade de subsidiar a discussão, a elaboração e a apresentação de ações e estratégias para o acompanhamento dos museus federais vinculados ao Ministério da Educação), em decorrência do Acórdão TCU nº 1.243/2019; oportuno também estender esse contato à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior/ ANDIFES e com a área responsável no Ministério da Educação;
- Igualmente, deve se prosseguir com a articulação com os sistemas estaduais, municipais e distrital de museus, visando seu fortalecimento e, no que se refere ao presente assunto, ao reforço da importância da atuação em rede na Fiscalização Museal.

**Divisão de Fiscalização**

**Coordenação de Acervo Museológico**

**Departamento de Processos Museais**

**Brasília/DF, Dezembro de 2024**

# ANEXOS



## CARTA DE FORTALEZA

O Fórum Nacional de Museus é um evento de abrangência nacional e se constitui como um espaço de aprofundamento das discussões específicas sobre o setor de museus e de intercâmbio de experiências entre os profissionais do campo museal.

O 8º Fórum Nacional de Museus, com o tema Democracia e Direito à Memória, realizado na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, nos traz como um dos desafios debater e construir o Plano Nacional Setorial de Museus para o decênio 2025-2035. O Plano Nacional Setorial de Museus deve refletir os desafios do presente e apontar, a partir de ampla participação social, os rumos e as condições para a constante melhoria das políticas públicas no campo dos museus que dialogue com as demandas da sociedade, promovendo o fortalecimento de nossos ideais democráticos.

Neste contexto, o fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus desponta como ação estratégica na articulação com os entes federativos na construção de políticas públicas robustas e permanentes no campo dos museus.

Também destacamos a realização do programa (re)Conexões, no curso do ano de 2024, que se mostrou um potente canal de escuta e de participação social, ao percorrer os estados brasileiros, articulando acordos e ações para a criação de sistemas e o fortalecimento da atuação daqueles já constituídos.

Neste fazer museal, criamos elos e identificamos iniciativas que possibilitam avançar na meta de termos, ao final de 2026, todos os estados brasileiros com sistemas estaduais estruturados, consolidando o Sistema Brasileiro de Museus, articulado ao Sistema Nacional de Cultura.





Nesse sentido, a partir de diálogos estabelecidos, identificamos uma pauta conjunta de compromissos mútuos.

São eles:

- Ação de sensibilização no Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com inserção de pauta para tratar da importância de criação e fortalecimento dos sistemas de museus e sua atuação em sinergia com o Sistema Brasileiro de Museus e o Sistema Nacional de Cultura, bem como criação de documento norteador e instrucional para orientação dos gestores municipais, estaduais e distrital
- Realização de Oficinas nos estados brasileiros objetivando a meta de criação e fortalecimento de sistemas em todos os estados até o ano de 2026;
- Criação de Grupo de Trabalho para discussão de constituição de cadastros de museus nos estados e no Distrito federal, padronização de metadados e iniciativas para que estes se tornem unidades registradoras do Cadastro Nacional.
- Ações de cooperação e formação sobre o tema de fiscalização dos museus estaduais, municipais e distrital;
- Criação de campanhas de mobilização para discussão de temas relevantes contidos no Plano Nacional Setorial de Museus (antirracismo, decolonialidade, repatriação, mudanças climáticas, empregabilidade, etc);

Subscvem este documento representantes e profissionais dos Sistemas Estaduais de Museus, Secretarias de Cultura e Ibram.

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.



1. Kildemina Santos de Oliveira - UFAL - AL
  2. ROSELIA DDA'AMA BAMBOSO ROCHA - SECULT/PE
  - 3 - ALINE DE SOUZA SANTANA - SEC/AM
  - 4 - DORIS COITO SEM/RS
  - 5 - João Marcos de Sousa Mendonça SECMA/MA
  - 6 - Rosângela Santos dos Reis - FUNCAP-SE
  - 7 - Ana Caroline Dias Cealla JPAC - SECULT BR
  - 7 - Inahelly de Andrade Pompeu - SEM/CE - SECULT CEARÁ
  - 9 - Maria Antônia Figueiredo Galvão de Jesus - COFEM
  - 10 - Iguaçu dos Reis Penvalho. SECMA COLETIVO DAN ESI
  - 11 - Emilly Cristine Barbosa dos Santos - SEM/SECULT/CE
  - 12 - Dandara Teixeira de Souza - SEMMG/SECULT-
  - 13 - Elícia Vieira Di Miceli - SECULT/AP
  - 14 - Alwane de Sá - SECULT GOIAS
  - 15 - Dirceu Maurício Van Konckhszen - REM MS
- 
- 16 - Cristiane Aparecida de Araújo Freire - SIEM-MS
  - 17 - Cassi Renato Silva Araújo - COSEM SEEC - PR
  - 18 - Paula Maria Costa - SECULT/ES
  - 19 - Elana Campo Freire - SECULT/PR
  - 20 - Helosa Helena Guerra COFEM/Gerência de Museus - SEM-RJ
  - 21 - Luciene Figueiredo - SIM-RS
  - 22 - Jera Marques - IBAM
  23. Alline Alves Santos da Silva - Secul. TO
  24. Flávia Suanny Santana de Souza - SECULT/AP
  25. Liza Gonzalez SIEM-SP

## INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

## PORTARIA IBRAM Nº 3079, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 19 do Anexo I do Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, considerando o disposto no art. 6º da Resolução Normativa Ibram nº 19, de 25 de maio de 2022, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 01415.000734/2024-65, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no exercício do poder de polícia administrativa do Instituto, por um período de dois anos a contar da data de publicação desta portaria, nos termos da do art. 66 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009; do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009; e dos artigos 44 a 58 do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013:

Ricardo Alfredo de Carvalho Rosa, matrícula SIAPE nº 15506660;

Tais Valente dos Santos, matrícula SIAPE nº 1814097;

Flávio Silveira Almeida, matrícula SIAPE nº 1819764;

Bárbara Deslandes Primo, matrícula SIAPE nº 1819509;

Rosalina Neves de Assis, matrícula SIAPE nº 2075184;

Adolfo Samyn Nobre de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1554577;

Marco Antônio Xavier, matrícula SIAPE nº 1824748; e

Newton Fabiano Soares, matrícula SIAPE nº 1596591.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 445, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o inciso II, art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01425.000305/2024-79, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELZA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446760, para exercer a Função Comissionada Executiva de Assistente Técnico, código FCE 2.01, da Superintendência do Iphan no estado do Mato Grosso, com amparo legal no inciso II, art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

## PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 448, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o inciso II, do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.007497/2024-37, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, a contar de 20 de agosto de 2024, a servidora Bruna Machado Ferreira, matrícula SIAPE nº 3128682, da Função Comissionada Executiva de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código FCE 1.07, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação (DAFE), deste Instituto, com amparo legal no inciso II, do Artigo 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

## PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 449, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o inciso II, art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.007383/2024-97, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Moura Peters, matrícula SIAPE nº 1800135, para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe de Serviço de Educação e Participação Social - SEPS, código FCE 1.05, da Coordenação-Geral de Educação, Formação e Participação Social - COGEDU, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, deste Instituto, com amparo legal no inciso II, art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

## PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 450, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.007383/2024-97, resolve:

Designar o servidor DANILLO GUSTAVO SILVEIRA ASP, matrícula SIAPE nº 3262448, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe de Serviço de Educação e Participação Social - SEPS, código FCE 1.05, da Coordenação-Geral de Educação, Formação e Participação Social - COGEDU, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e na vacância do cargo, sem prejuízos às suas respectivas atribuições, dispensando o servidor PAULO MOURA PETERS, matrícula SIAPE nº 1800135, do referido encargo.

LEANDRO GRASS

## PORTARIAS DE PESSOAL IPHAN, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01425.000305/2024-79, resolve:

Nº 446 Designar a servidora FERNANDA ARAÚJO MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3152415, para exercer o encargo de substituto eventual da Divisão Técnica, código FCE 1.07, da Superintendência do Iphan no Estado do Mato Grosso, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e nas vacâncias do cargo, sem

prejuízo às suas respectivas atribuições, dispensando a servidora ANA JOAQUINA DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3127025, do referido encargo.

Nº 447 Designar a servidora ELZA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446760, para exercer o encargo de substituta eventual da Divisão Administrativa, código CCE 1.07, da Superintendência do Iphan no Estado do Mato Grosso, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e nas vacâncias do cargo, sem prejuízo às suas respectivas atribuições, dispensando o servidor MATHEUS ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPE nº 1257874, do referido encargo.

LEANDRO GRASS

## Ministério da Defesa

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA CH GAB MD/GM-MD Nº 4.109, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III do art. 4º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579 de 27 de junho de 2023 e na Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60310.000352/2024-79, resolve:

EXONERAR

o Cel (EB) FELIPE VIEIRA MELGACO, do cargo de Assessor Militar, código Grupo 0002 (B), da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, deste Ministério.

MARCELO MARTINS PIMENTEL

## COMANDO DA AERONÁUTICA

## GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA GABAEER Nº 1.144 GC1, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que consta do Processo nº 67005.001875/2024-35, resolve:

PROMOVER, a partir de 31 de agosto de 2024, no Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, no:

1 - QUADRO DE OFICIAIS AVIADORES

1 - AO POSTO DE CORONEL

a) Pelo critério de merecimento, os Tenentes-Coronéis:

LUIS FELIPE DE MOURA NOHRA (Nr Ord 3051196/COMAE);

PACELI WERNKE (Nr Ord 3048551/DCTA);

AGR JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL NETO (Nr Ord 3146413/GSIPR);

AGR ALISSON HENRIQUE VIEIRA (Nr Ord 3146430/GAC-SAAB);

LELAND DELGADO ASSIS (Nr Ord 3146316/BANT);

FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA (Nr Ord 3146456/CRCEA-SE);

PAULO FERNANDO PEREIRA CALLARI (Nr Ord 3147606/GABAER);

MÁRCIO ANDRÉ ALMEIDA COUTINHO (Nr Ord 3148092/COMGAP);

FABRÍCIO PICOLLI PORTELA (Nr Ord 3146359/GOP-AN);

AGR MARCELL BARROS DE PAULA (Nr Ord 3148580/GSIPR);

WALLACE GONÇALVES TEIXEIRA (Nr Ord 3147487/COPAC);

EXT FRANCISCO ENIO THOMAZ (Nr Ord 3146561/ASPAER);

SAULO VINÍCIUS SOBRINHA (Nr Ord 3148416/COPAC);

FERNANDO LUCAS SOARES CORREIA (Nr Ord 3148254/ECEMAR);

THIAGO ROMANELLI RODRIGUES (Nr Ord 3148246/BACO);

JOÃO PAULO GOMES LIMA DA SILVA (Nr Ord 3148106/BAFL);

WALDIR EUSTAQUIO GAVA (Nr Ord 3147789/EMAER);

MURILLO NAGIB DE OLIVEIRA BOERY (Nr Ord 3146600/COMPREP);

ALEXANDRE CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS (Nr Ord 3146383/IPEV);

MARCOS OKIYAMA (Nr Ord 3146332/COMPREP);

ÉRIK MARTINS SOARES ZÉCA (Nr Ord 3146529/DIRENS);

DANIEL DUARTE MOREIRA PEIXOTO (Nr Ord 3146910/GABAER);

RODOLFO DOS SANTOS SAMPAIO (Nr Ord 3147193/IPEV);

WANKLEY LIMA DE OLIVEIRA (Nr Ord 3146847/GOP-PE);

FELIPE MOREIRA FAULHABER (Nr Ord 3146782/CINDACTA II);

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO DE SÁ (Nr Ord 3146499/SECPROM);

BRUNO ALEXANDRE DE MORAIS LIMA (Nr Ord 3147320/GOP-BR);

GUSTAVO WINKLER DE OLIVEIRA (Nr Ord 3147231/AFA);

HUMBERTO DORNELES SANTA MARIA (Nr Ord 3148645/CECOMSAER);

RODRIGO COLAÇO MOREIRA (Nr Ord 3147037/PAMA GL);

MARCELO CAVALCANTE DE SA (Nr Ord 3147045/CINDACTA II);

LEONARDO AMORIM DE OLIVEIRA (Nr Ord 3147614/BAFZ);

RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA (Nr Ord 3146645/COPAC);

NICOLAS SILVA MENDES (Nr Ord 3147746/GABAER);

RODRIGO CALDEIRA MAGIOLI (Nr Ord 3147649/CECOMSAER);

LEANDRO LAUDELINO NATAL (Nr Ord 3148475/SECPROM);

RODRIGO CAMPOS (Nr Ord 3146960/CIATER);

AGR GERALDO MULATO DE LIMA FILHO (Nr Ord 3146618/MISSAO EXT);

FERNANDO ROCHA RODRIGUES (Nr Ord 3147886/CINDACTA IV);

FERNANDO FERREIRAS DE CASTRO (Nr Ord 3148890/EMAER);

RODRIGO FONSECA DA SILVA ROSA (Nr Ord 3147029/COMPREP);

NELSON PHELIPPE NEVES DELAMÔNICA (Nr Ord 3147932/CELOG);

LEONARDO ELL PEREIRA (Nr Ord 3147770/GOP-MN);

RODRIGO ELOY DOS SANTOS (Nr Ord 3147517/DIRENS);

FERNANDO CURVO SANTOS (Nr Ord 3148165/ECE);

SOLANO MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA (Nr Ord 3146944/COMPREP);

JULIANO RODRIGUES GOMES (Nr Ord 3147240/V COMAR);

DANIEL GARCIA PEREIRA (Nr Ord 3158446/ASPAER);

RAPHAEL VARGAS VILAR (Nr Ord 3147070/CENIPA);

DEVILAN DUTRA PAULON JÚNIOR (Nr Ord 3146979/ICA);

BRUNO PERRUT GOMES GARCEZ DOS REIS (Nr Ord 3146472/CECOMSAER);

OZIEL ITÁ JUBA JÁRA BARBOSA SILVEIRA (Nr Ord 3147428/ECEMAR);

ANTONIO CARLOS NEVES TRIGUEIRO (Nr Ord 3148637/DACO MN);

AGR HERÁCLITO MOREIRA DE SOUZA (Nr Ord 3147002/MDEFESA);

YURI DE FARIAS CORREIA (Nr Ord 3148041/II COMAR);

RAFAEL BATISTA XAVIER (Nr Ord 3148122/EMAER);

CIRO APPIP LAMBIASE (Nr Ord 3148289/CINDACTA III);

EVANDRO CARLOS BARANZELLI (Nr Ord 2848651/ECEMAR);

ANDRÉ FABIANO DA SILVA (Nr Ord 3148688/CELOG);

BRUNO GADELHA PEREIRA (Nr Ord 3146839/DIRENS);

ALESSANDRO SILVA (Nr Ord 3146812/DECEA);

LEANDRO TADEU GARCIA JACOBINI (Nr Ord 3148459/DTI);

CLEBER NEWTON DEDDATO (Nr Ord 3147657/COMGAP);

LEANDRO DO AMARAL MARINS (Nr Ord 3147991/EMAER);

PAULO ENÉAS DE PAIVA ARAÚJO (Nr Ord 3146863/CENIPA);

EDSON LUIZ CESTINI GOUVEIA (Nr Ord 3146570/EMAER);

ADALBERTO DE REZENDE ROCHA JÚNIOR (Nr Ord 3148378/IAOP);

FÁBIO NOBREGA DO ROSÁRIO (Nr Ord 3146510/COMPREP);

GUILHERME PEDRO SIQUEIRA BORGES (Nr Ord 3148742/EMAER);

AGR SÉRGIO FONTOURA SOUSA (Nr Ord 3147541/COMDCIBER);

AILTON DAVID CABRAL JÚNIOR (Nr Ord 3148149/GABAER);



**Sbm**  
sistema brasileiro de museus

**ibram**  
instituto brasileiro de museus

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO